

PARECER Nº 70/2017

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 18/2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR CLEUBER MICHIRRA

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 18/2017, que “*dispõe sobre a criação no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de 01 (um) cargo de Técnico em Radiologia e redução de jornada de trabalho semanal desse respectivo cargo, alterando o Anexo III da Lei nº 1.137, de 2006, e dá outras providências*”, foi aprovado sem incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Foram feitas as seguintes alterações no texto do projeto de lei em exame:

- a) a ementa sofreu alteração no sentido de suprimir algumas palavras com o objetivo de torná-la mais concisa.
- b) inseriu-se novo preâmbulo;
- c) no art. 1º, foi suprimida a expressão “*subordinado diretamente a Fundação Municipal de Saúde, com formação em Curso Técnico de Radiologia + Registro no Conselho Competente*”, tendo em vista que, sendo criado no quadro de pessoal da referida Fundação, não há necessidade de se mencionar que o cargo ora criado está a ela subordinado. Ademais, os requisitos para investidura no cargo de Técnico em Radiologia já se encontram previstos na Lei Municipal nº 1.137, de 2006, sendo desnecessário, portanto, repeti-los no projeto em exame.

d) A referência à redução da jornada de trabalho do referido cargo, bem como a alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 1.137, de 2006, foram feitas em artigos separados.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2017.

**Vereador Cleuber Michirra
Relator**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 18, DE 2017.

Cria, no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia; reduz a jornada de trabalho semanal desse respectivo cargo e altera o Anexo III da Lei nº 1.137, de 20 de dezembro de 2006, que “institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Arinos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Arinos, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia.

Art.2º. A jornada de trabalho do cargo de Técnico em Radiologia passa a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. O Anexo III da Lei 1.137, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2017.

Vereador Cleuber Michirra

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº....., DE...., DE 2017

“ANEXO III DA LEI Nº 1.137, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>Denominação</i>	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Inicial (Nível-Grau/Letra)
Ajudante de Serviços Públicos	14	40h	II – A
Assistente Administrativo	01	40h	VI – A
Auxiliar Administrativo	01	40h	IV – A
Auxiliar de Enfermagem	08	40h	V – A
Auxiliar Operacional	23	40h	III – A
Bioquímico	01	40h	XVIII – A
Coordenador de Gestão Fiscal	01	40h	XVIII – A
Diretor Clínico	01	40h	XVIII – A
Enfermeiro	03	40h	XVIII – A
Médico	06	40h	XX
Motorista	05	40h	V – A
Odontólogo	01	40h	XVIII – A
Técnico em Radiologia	03	24h	VI - A
Técnico em Contabilidade	01	40h	VI – A
Técnico em Enfermagem	10	40h	VI – A
Total de Vagas	79		

”NR